PROCESSO PBS-PRC-2025/08432
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0596/2025
REGISTRO Nº SGC 25.510.000596.2025
REGISTRO CGE Nº 26-00056-0
CONTRATO Nº 0153/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PBSAUDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.495.568/0001-00, com endereço na AV SANTA JULIA, 159, SALA 01 CXPST 124, TORRE, CEP: 58.040-450, JOÃO PESSOA/PB, endereço eletrônico, ribeiroesilvaconstrutora1@gmail.com**,** através de seu representante legal, JONAS RIBEIRO DA SILVA NETO, abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2025/08432,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

PBSOFN202601185A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 10/03/2026 - 11:29hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 11/03/2026 - 08:20hs.
Documento Nº: 10418565.87155621-3217 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10418565.87155621-3217

PBdoc

– RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PBSAUDE, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações - RICCS, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PBSAUDE.	UND	01	R$ 259.000,00	R$ 259.000,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:					**R$ 259.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá pelos recursos do Orçamento de Serviços, sendo 100% (cem por cento) da conta Banco Bradesco - 237 - Conta Corrente 803.271-8 (recursos próprios e receitas administrativas), agência 435-9 do Banco Bradesco S.A., por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais, de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos

PBSOFN202601185A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 10/03/2026 - 11:29hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 11/03/2026 - 08:20hs.
Documento Nº: 10418565.87155621-3217 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10418565.87155621-3217

PBdoc

serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9. O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado 14 de novembro de 2025, na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice

PBSOFN202601185A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 10/03/2026 - 11:29hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 11/03/2026 - 08:20hs.
Documento Nº: 10418565.87155621-3217 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10418565.87155621-3217

PBdoc

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os itens descritos na tabela 1.1. deste Termo de Referência deverá se dar início, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço e com tempo de duração da obra de 90 (noventa) dias, no seguinte endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1410 - Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP: 58.040- 000 (Sede da PBSaúde).

4.2. A CONTRATADA deverá a qualquer momento, quando consultada formalmente, esclarecer e informar status do serviço, principalmente em caso de ser verificado algum item que comprometa profissionais e transeuntes da Instituição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

5.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

PBSOFN202601185A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 10/03/2026 - 11:29hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 11/03/2026 - 08:20hs.
Documento Nº: 10418565.87155621-3217 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10418565.87155621-3217

PBdoc

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.8. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

5.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1 A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, bem como, executar o objeto e cumprir suas obrigações conforme Termo de Referência e contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

5.2.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PBSOFN202601185A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 10/03/2026 - 11:29hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 11/03/2026 - 08:20hs.
Documento Nº: 10418565.87155621-3217 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10418565.87155621-3217

PBdoc

5.2.8 Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades.

5.2.9 Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.10 Executar o serviço rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.

5.2.11 Zelar para que os seus prepostos envolvidos na execução dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.13 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.14 Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO para fins de pagamento (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 43.250/2022).

5.2.14.1 Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.15 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.15.1 A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.15.2 A empresa terá de apresentar responsável técnico registrado no CREA, vinculado a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses (podendo o prazo ser prorrogado por igual período).

6.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse da Administração Pública, sendo o aceite emitido pela contratada.

PBSOFN202601185A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 10/03/2026 - 11:29hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 11/03/2026 - 08:20hs.
Documento Nº: 10418565.87155621-3217 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10418565.87155621-3217

PBdoc

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.2.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.2.5. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.2.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.2.7. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

PBSOFN202601185A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 10/03/2026 - 11:29hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 11/03/2026 - 08:20hs.
Documento Nº: 10418565.87155621-3217 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10418565.87155621-3217

PBdoc

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

PBSOFN202601185A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 10/03/2026 - 11:29hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 11/03/2026 - 08:20hs.
Documento Nº: 10418565.87155621-3217 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10418565.87155621-3217

PBdoc

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.
9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.
9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;
II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
V. Pela via judicial ou arbitral.

PBSOFN202601185A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 10/03/2026 - 11:29hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 11/03/2026 - 08:20hs.
Documento Nº: 10418565.87155621-3217 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10418565.87155621-3217

PBdoc

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
III - O atraso injustificado no fornecimento;
IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

PBSOFN202601185A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 10/03/2026 - 11:29hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 11/03/2026 - 08:20hs.
Documento Nº: 10418565.87155621-3217 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10418565.87155621-3217

PBdoc

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JONAS RIBEIRO DA SILVA NETO
Data: 10/03/2026 08:58:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1
NOME:_____.
CPF:_____.

TESTEMUNHA 2
NOME:_____.
CPF:_____.

PBSOFN202601185A

Assinado com senha por [PBS134835] [SENHA] YASHMIN NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA em 10/03/2026 - 11:29hs e [PBS133328] [SENHA] CÍCERO LUDGERO ALCINDO DE MELO em 11/03/2026 - 08:20hs.
Documento Nº: 10418565.87155621-3217 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10418565.87155621-3217

PBdoc

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita02@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 16 de março de 2026.

EMANUEL REIS GONÇALVES
MATRÍCULA Nº 000024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/04550
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 347/2025
COMPRAS GOV Nº 90347/2025 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 25-01526-0

OBJETO: **Aquisição de Material Médico Hospitalar - Drenos por Pregão Eletrônico**

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio de seu Agente de Contratação Emanuel Reis Gonçalves, **CONVOCA os licitantes remanescentes**, segundo a ordem de classificação, para negociação e aceite dos itens 09, 10, 11, 16, 17, 21 e 22, os quais haviam sido arrematados pela empresa SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, na sessão realizada na data de 25 de julho de 2025.

Ressaltamos, ainda, que serão mantidas as condições propostas pela empresa primeira classificada. **Caso tenha interesse em negociar mantendo o valor arrematado pela empresa SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, deverá enviar um e-mail para licita02@pbsaude.pb.gov.br, até a reabertura da sessão**.

Informamos que o retorno da Sessão Pública será na data de 18/03/2025, às 9h por meio da plataforma Compras.GOV, como prevê o Art. 7º do Regulamento Interno de Compras e Contratações de SERVIÇOS (RICCS).

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita02@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 16 de março de 2026

EMANUEL REIS GONÇALVES
MATRÍCULA Nº 000024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/01352
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 098/2026
COMPRAS GOV Nº 90098/2026 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 26-00509-6

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/03/2026 às 09h.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, ETIQUETAS ADESIVAS E PAPÉIS PARA CARDIOTOCÓGRAFOS E ELETROCARDIÓGRAFOS**

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio do Agente de Contratação, Amanda Franco de Lima, designado pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o **critério de menor valor por item**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/selecao-de-fornecedores ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita01@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 16 de março de 2026.

AMANDA FRANCO DE LIMA
MATRÍCULA Nº 000611
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00525-5
Nº do Contrato 0122/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SERVPROL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS AUTOCLAVES, TERMODESINFECTORA E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA INSTALADOS NA CME DO HOSPITAL METROPOLITANO.
Valor 153.360,00
Período da vigência do Contrato 11/3/2026 A 10/3/2027
Data da assinatura 11/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 153.360,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00526-3
Nº do Contrato 0145/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (C.M.E) POR DISPENSA EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR
Valor 12.650,00
Período da vigência do Contrato 11/3/2026 A 10/3/2027
Data da assinatura 11/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 12.650,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00528-0
Nº do Contrato 0148/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado MANANCIAL MEDICAL LTDA
Objeto "AQUISIÇÃO OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) PARA PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, ENDOVASCULAR E NEUROLOGIA"
Valor 9.825,12
Período da vigência do Contrato 11/3/2026 A 10/3/2027
Data da assinatura 11/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 9.825,12
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00530-1
Nº do Contrato 0149/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - MATERIAIS GERAIS HOSPITALARES
Valor 27.540,00
Período da vigência do Contrato 11/3/2026 A 10/3/2027
Data da assinatura 11/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 27.540,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00531-0
Nº do Contrato 0151/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0010/2025 - OPME ESTOCÁVEL - LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Valor 4.277,40
Período da vigência do Contrato 6/3/2026 A 6/3/2027
Data da assinatura 6/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.277,40
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00532-8
Nº do Contrato 0152/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GERAIS HOSPITALARES
Valor 546,00
Período da vigência do Contrato 9/3/2026 A 8/3/2027
Data da assinatura 9/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 546,00
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00533-6
Nº do Contrato 0153/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado RIBEIRO & SILVA CONSTRUCOES LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PBSAUDE
Valor 259.000,00
Período da vigência do Contrato 11/3/2026 A 10/3/2027
Data da assinatura 11/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 259.000,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00534-4
Nº do Contrato 0156/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SURGICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0066/2025 - OPME NEUROLOGIA - SURGICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Valor 996.000,00
Período da vigência do Contrato 11/3/2026 A 10/3/2027
Data da assinatura 11/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 996.000,00
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3216
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 26-00536-1
Nº do Contrato 0162/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Objeto UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BRIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - MATERIAIS GERAIS HOSPITALARES
Valor 24.250,32
Período da vigência do Contrato 11/3/2026 A 10/3/2027
Data da assinatura 11/3/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 24.250,32
Gestor do Contrato VANIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital de Clínicas de Campina Grande

LICITAÇÃO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 027/2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 75 DA LEI 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, **RATIFICA O ATO DE DISPENSA Nº 027/2025**, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 75, INCISOS I E II DA LEI Nº 14.133/2021, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DOSIMETRIA**,** PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 87.389.086/0001-74,** NO VALOR GLOBAL DE **R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais),** PERFAZENDO UM VALOR TOTAL **R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)**, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 251011030250074828 – ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - RECURSOS: 500.

CAMPINA GRANDE, PB – 16/03/2026.
FLÁVIO DANIEL DA CRUZ CARNEIRO
MAT. 187.539-6
DIRETOR GERAL

EXTRATO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

Extrato de Contrato

Órgão:	SES/HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE
Nº do Cadastro:	26-23432-8
Nº do Contrato:	00004/2026
Contratante:	SES/HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado:	J N B PALMEIRA COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
Objeto:	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTO E CAPA PARA COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE - PB
Valor (Original):	R$ 45.750,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.4828.0000287.3390.39.00.50
Período da vigência do Contrato:	02/03/2026 a 02/03/2027
Data da assinatura:	02/03/2026
Gestor Contrato:	Ranniery de Assis Mota Araújo - 190.556-2
Autoridade competente:	FLAVIO DANIEL DA CRUZ CARNEIRO

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: M LUISA FERNANDES DE SOUZA MACEDO
CNPJ n.º: 04.456.866/0004-05
Data da Assinatura: 13/03/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 4374
Valor Global : R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ODONTOLOGIA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE-PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: ANÁTOMO – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA
LTDA CNPJ: 27.449.690/0001-17
Data da Assinatura: 12/03/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 4399
Valor Global: R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais),
OBJETO:
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE PROCESSO
SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO,COLPOCITOLÓGICOS, CITOPATOLÓGICOS E IMUNO-HISTOQUÍMICO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO de **2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE/PB.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: SEVERINO VELEZ ME
CNPJ n.º: 04.542.612/0001-67
Data da Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 4291
Valor Global : R$ 4.942,50 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO DE PROCESSO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE - PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A-EPC
CNPJ n.º 09.366.790/0001-06
Data da Assinatura: 13/03/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 4318
Valor Global: R$ 6.768,30 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)
OBJETO:
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE-PB.

Hospital Distrital de Itaporanga

LICITAÇÃO

HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - RETIFICADO
Contratante: Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva
Contratado: Copy Line Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 02.914.690/0001-10,
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Locação de Outsourcing de Impressão Multifuncional
Data da Assinatura: 12/03/2026
Vigência: Da data de assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2026.
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4768.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 3239
Valor Global: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
O Diretor Geral do Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 0007/2026, ancorado na norma inscrita no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Locação de Outsourcing de Impressão Multifuncional, para atender as necessidades desta unidade hospitalar, com a empresa: COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.914.690/0001-10, no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentso reais).
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4768 — Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 500, RO: 3239.

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0007/2026
Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA
Contratado: ANTONIO BASTOS SOBINHO, CNPJ: 56.130.233/0001-63
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRANGO E DERIVADOS)
Data da Assinatura: 16/03/2026
Vigência: 30 DIAS